



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 228 - Ano 3 - Sexta-feira, 17 de Julho de 2020

## Prefeitura de Carapicuíba inicia a quarta etapa de distribuição do Kit Merenda



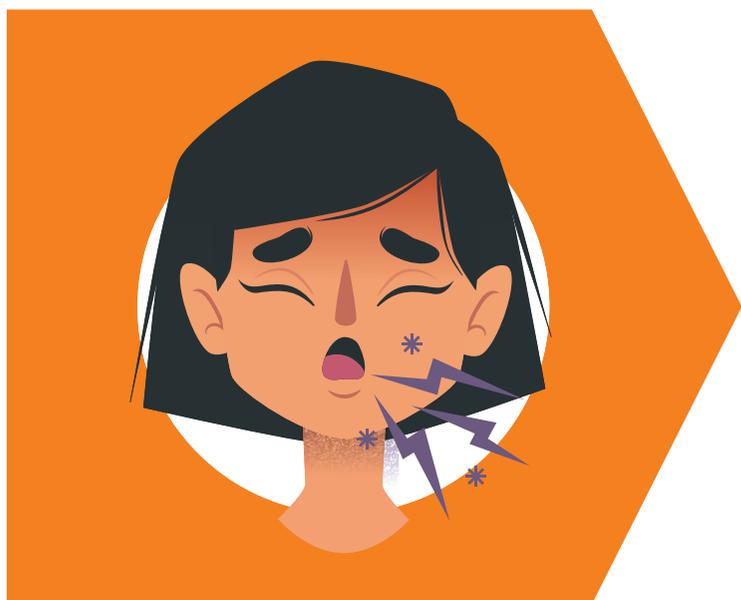
Entrega acontece na escola de matrícula do aluno, das 8 às 17 horas.

Pág. 6

# CORONAVÍRUS

## Como é transmitido

De uma pessoa doente para outra, por contato próximo (cerca de 2 metros)



- **GOTÍCULAS DE SALIVA**
- **ESPIRRO**
- **TOSSE**
- **CATARRO**

- **TOQUE OU APERTO DE MÃO**



- **OBJETOS OU SUPERFÍCIES CONTAMINADAS**



### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves  
**Departamento de Comunicação:** Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 0088878/SP  
**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**



# Atos Oficiais

## CONVOCAÇÃO 08 - PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2020

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, vem através deste, tornar pública, a **CONVOCAÇÃO** dos profissionais da área da saúde inscritos e aptos no Processo Seletivo Público nº 01/2020 de contratação por tempo determinado em caráter emergencial em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19, para apresentação de documentação nos dias 20 e 21 de julho de 2020 **na Secretaria Municipal de Saúde**, sito à Rua Antônio Roberto, n.º 53 – Jardim das Belezas – Carapicuíba - SP, no horário **das 08h00min às 17h00min.**, munidos de todos os documentos abaixo relacionados. **O não comparecimento nas datas marcadas implicará em perda da vaga.**

**Para a contratação será necessária a entrega dos seguintes documentos (ORIGINAL E CÓPIA SIMPLÉS):**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar(para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, qualificação civil e páginas dos registros);
- Carteira de Vacinação do candidato atualizada;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração), datado dos últimos 03 (três) meses;
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal, conforme anexo II deste edital;
- Currículo atualizado.

ENFERMEIRO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
WELLINGTON VICENTE MARQUES	42
CLÉVIA BATISTA RAMALHO PEREIRA	43
FERNANDA DA SILVA	44
ADRIANA BARBOZA FAZOLI	45

Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

### TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº. 03/2020

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Administração Geral, nesta data, **HOMOLOGA O ENCERRAMENTO** do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2020 para a Contratação temporária de **BOLSISTA MASCULINO 40 HORAS E BOLSISTA FEMININO 40 HORAS**, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados.

Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

**MÁRIO M. DA MATTA JÚNIOR**  
Secretaria de Administração Geral

### TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº. 04/2020

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Administração Geral, nesta data, **HOMOLOGA O ENCERRAMENTO** do Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2020 para a Contratação temporária de **COVEIRO**, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados.

Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

**MÁRIO M. DA MATTA JÚNIOR**  
Secretaria de Administração Geral

### PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO Processo Seletivo EDITAL Nº. 05/2020

A Prefeitura de Carapicuíba, através da Secretaria de Administração Geral, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3263/2014 e Lei Municipal nº. 3485/2017, faz saber que visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda a trabalhadores integrantes da população desempregada residente no Município de Carapicuíba, e considerando que, há vagas em aberto, realizará novo Processo Seletivo para contratação de **86 (oitenta e seis) Bolsistas Masculinos 40 horas e 36 (trinta e seis) Bolsistas Feminino 40 horas**, no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de acordo com as Instruções Especiais do presente Edital.

#### 1 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

**1.1** - O processo seletivo para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, destina-se à concessão de bolsa-auxílio pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias prorrogável por igual período uma única vez**, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no programa e cumprida as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

**1.2** - Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania, desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes e praças, à manutenção dos próprios públicos municipais e à limpeza e manutenção nas vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza.

**1.3** - A concessão destas bolsas será regida pela Lei Municipal nº. 3263/2014, Lei Municipal nº. 3485/2017 e alterações, não gerando vínculos empregatícios com a Prefeitura de Carapicuíba.

#### 2 - DAS VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VALOR DO AUXÍLIO/BENEFÍCIOS – ABRIL/2014
BOLSISTA – MASCULINO	86	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 724,00- SACOLA BÁSICA - VT
BOLSISTA - FEMININO	36	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 724,00- SACOLA BÁSICA - VT

#### 3 - DAS INSCRIÇÕES

**3.1** - As inscrições serão realizadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, no endereço **Av. Comendador Dante Carraro, nº. 333 – Cidade Ariston – Carapicuíba/SP**, no período de **22 de julho de 2020 até 29 de julho de 2020, das 10:00 às 15:00 horas**.

**3.2** - O atendimento somente ocorrerá ao candidato que estiver devidamente usando máscara, demais exigências conforme protocolo do Ministério da Saúde e documentos elencados no item 3.3 deste edital.

**3.3** - Para validação da inscrição, o candidato deverá entregar a documentação relacionada abaixo para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 3º da Lei nº 3263/2014, no ato da inscrição e considerar-se-ão os seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**):

- a) **Da identificação** – RG e CPF;
- b) **Da situação de desemprego** – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto, qualificação civil, último registro), recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação;
- c) **Cartão do PIS ou extrato emitido pela Caixa Econômica Federal que conste o número do PIS;**
- d) **De residência:** todo e qualquer documento emitido comprovando residência no município, no período de no mínimo, 02 (dois) anos antes da efetiva inscrição no Programa e outra com data recente ou Declaração de Residência de Terceiros contendo a documentação do terceiro comprovando o endereço declarado (conforme Anexo II);
- e) **Da qualidade de único beneficiário** – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, instituído pela Prefeitura de Carapicuíba (conforme Anexo I);
- f) **Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;**
- g) **Comprovante de Escolaridade** – original e cópia da certidão do último ano escolar cursado, caso possua;

h) **Lauda Médico, elaborado há no máximo 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da (s) deficiência (s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99 (para pessoas com deficiência);

i) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que concedeu o regime semiaberto (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto);

j) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que conste o cumprimento total da pena, informando a extinção da punibilidade (para os candidatos egressos do sistema penitenciário);

k) Carteira de Apresentação ou Caderneta de Albergado (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto).

**3.4** - Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente citados.

**3.5** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas neste Edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº. 3263/2014 e Lei Municipal nº. 3485/2017, bem como, das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar desconhecimento.

**3.6** - Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.

#### 4 – DOS REQUISITOS

**4.1** - Para participar da seleção do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal nº. 70.436/72, e estar quites com as obrigações eleitorais;
- b) Estar quite com o Serviço Militar.
- c) Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;
- d) Ter até o último dia das inscrições, 18 (dezoito) anos e até 59 (cinquenta e nove) anos de idade, tendo em vista o risco comprovado aos idosos, com alto risco de vida pelo COVID-19;
- e) Não ter rendimentos próprios;
- f) Residir no Município de Carapicuíba há no mínimo 02 (dois) anos.
- g) Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- h) Situação comprovada de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano, desde que não seja beneficiário do seguro desemprego ou qualquer programa assistencial equivalente.

**4.2** - Do total de bolsas oferecidas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados 5% (cinco por cento) aos portadores de deficiência física e 5% (cinco por cento) aos egressos do sistema penitenciário e aos beneficiários do regime semiaberto.

**4.3** - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais ou não declarar ser egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

#### 5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**5.1** - Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

Nº. DEPENDENTES	ESCOLARIDADE
Até 10 anos ou filhos deficientes = 15 pontos De 11 anos a 14 anos = 10 pontos De 15 anos a 18 anos = 5 pontos	Analfabeto = 15 pontos Até 4 série = 10 pontos De 5ª a 8ª série = 5 pontos Acima de 8ª série = 0 pontos

**5.2** - No caso do número de classificados superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação pela ordem dos seguintes critérios de desempate:

- a) Idade mais avançada considerando o limite de até 59 (cinquenta e nove) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.
- b) Maior número de filhos;

# Atos Oficiais

c) Maior tempo de desemprego;

**5.3 – O candidato que não tiver registro em carteira, para comprovação do tempo de desemprego, será considerada a data de emissão da carteira de trabalho.**

**5.4 – Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em três listas classificatórias, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos classificados, outra especial para os candidatos portadores de necessidades especiais e outra para os egressos do sistema penitenciário e aos beneficiários do regime semiaberto, divididos ainda pelo gênero.**

**5.5 – A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.**

**5.6 – As decisões da Prefeitura de Carapicuíba pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.**

## 6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**6.1 – A Prefeitura de Carapicuíba disponibilizará os nomes dos classificados e selecionados no Diário Oficial do Município de Carapicuíba através do endereço eletrônico [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).**

**6.2 – A Prefeitura de Carapicuíba não usará de comunicação pessoal com o candidato.**

**6.3 – É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas deste processo seletivo, através do Diário Oficial do Município de Carapicuíba, conforme endereço eletrônico mencionado no item 6.1 deste edital.**

## 7. DOS RECURSOS

**7.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão Especial do Processo Seletivo.**

**7.2. O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o emprego, o número de inscrição e telefone, dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo e protocolado, pelo próprio candidato, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP, das 10h às 15h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.**

**7.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.**

**7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 7.2.**

**7.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.**

**7.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, observando o prazo constante no item 7.1, deste Capítulo.**

**7.7. Recebido o recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo avaliará os recursos, que dará ciência da referida decisão ao interessado, pelo deferimento ou indeferimento.**

**7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.**

**7.9. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo através do Diário Oficial de Carapicuíba ([www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br)), em data oportuna.**

**7.10. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**

## 8 - DA CONCESSÃO DA BOLSA

**8.1 - Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos do item 4.1.**

**8.2 - Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (ORIGINAL E COPIA SIMPLES, respectivamente):**

a) Documento de Identidade – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);

c) Cartão do PIS;

d) Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (folhas de identificação com foto, qualificação civil e último registro);

f) Comprovante de escolaridade, se possuir;

g) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros), sendo 1 (um) recente e outro de 2 (dois) anos atrás;

h) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

i) Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;

j) Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (Retirado no Poupatempo ou via Internet);

k) **Declaração de Benefício – CONSTA / NADA CONSTA (emitido pelo próprio candidato no site: <https://meu.inss.gov.br>);**

l) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que concedeu o regime semiaberto (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto);

m) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que conste o cumprimento total da pena, informando a extinção da punibilidade (para os candidatos egressos do sistema penitenciário);

n) Carteira de Apresentação ou Caderneta de Albergado (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto).

**8.3 - No ato da convocação o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.**

**8.4 - O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.**

**8.5 - O candidato egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto, que não apresentar os documentos especificados no item 8.2 l), m) e n), deste Capítulo, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.**

**8.6 - A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.**

**8.7 - A Administração concederá aos bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego:**

a) Atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras.

**8.8 - Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Administração, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.**

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, tais como se acham estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Municipal nº. 3263/2014, Lei Municipal nº. 3485/2017 e suas alterações.**

**9.2 - A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.**

**9.3 - A Prefeitura de Carapicuíba, reserva-se o direito de conceder as bolsas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 3485/2017.**

**9.4 - A presente Seleção Pública terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da homologação final, podendo ser prorrogada por igual período.**

**9.5 - O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:**

a) Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

b) Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

c) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;

d) Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.

e) O beneficiário poderá ser excluído do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego nos termos do disposto no artigo 4º da Lei nº 3263/2014.

**9.6 - Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer dentro do prazo de convocação ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.**

**9.7 - Faz parte integrante deste edital a LEI MUNICIPAL Nº. 3.263/2014 e LEI MUNICIPAL Nº. 3485/2017, publicada no site da Prefeitura de Carapicuíba ([www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br)).**

**9.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.**

**9.9 - O processo seletivo para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.**

Município de Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO

Processo Seletivo Nº. 05/2020

#### DECLARAÇÃO DE ÚNICO BENEFICIÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_ declaro sob as penas da lei, ser o único beneficiário do Programa de Auxílio Desemprego, instituído pela Prefeitura de Carapicuíba, conforme item 3.3, alínea E, do Edital do Processo Seletivo nº. 05/2020.

Carapicuíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Candidato

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no \_\_\_\_\_ (nome completo) CPF/MF. sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o (a) Senhor (a), \_\_\_\_\_, inscrito (a) no \_\_\_\_\_ (nome completo) CPF/MF. sob o nº \_\_\_\_\_, é residente no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo) desde \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.**

**Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”**

Carapicuíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Declarante

# Atos Oficiais

## NOTIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ANA CAROLINA DEPIZZOLI, portadora do RG. nº 44.810.077-0.** O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para **comparecer na Secretaria de Administração/Recursos Humanos**, situado a Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas, na Cidade de Carapicuíba/SP, **no prazo de 60 dias da publicação da presente notificação, conforme previsão do artigo 37, da Lei 1.619/93.** O não comparecimento, no prazo estabelecido no presente edital, **acarretará a culminação do disposto no parágrafo único, do artigo 37 em epígrafe.** E para que o Notificado(a) não venha alegar, desconhecimento e ignorância do teor desta Notificação, haja vista que **não compareceu ao departamento de recursos humanos/rescisão(a)** a fim de ser cientificado(a) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Município, na forma da Lei. Carapicuíba, 17 de Julho de 2020, às 16:00 horas. **Mário Maurício da Mata Junior – Secretário de Administração.**

## NOTIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MARCELO SALES FOGAÇA, portadora do RG. nº 23.415.602-8.** O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para **comparecer na Secretaria de Administração/Recursos Humanos**, situado a Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas, na Cidade de Carapicuíba/SP, **no prazo de 60 dias da publicação da presente notificação, conforme previsão do artigo 37, da Lei 1.619/93.** O não comparecimento, no prazo estabelecido no presente edital, **acarretará a culminação do disposto no parágrafo único, do artigo 37 em epígrafe.** E para que o Notificado(a) não venha alegar, desconhecimento e ignorância do teor desta Notificação, haja vista que **não compareceu ao departamento de recursos humanos/rescisão(a)** a fim de ser cientificado(a) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Município, na forma da Lei. Carapicuíba, 17 de Julho de 2020, às 16:00 horas. **Mário Maurício da Mata Junior – Secretário de Administração.**

## EXTRATOS DE ADITAMENTO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2017 – Processo nº 0637/2020, entre a Câmara Municipal de Carapicuíba e a empresa CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda. Objeto (Resumido): Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública. Prazo: 12 meses, de 05/06/2020 a 05/06/2021. Valor: R\$ 27.096,47 (vinte e sete mil, noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), mensais. Carapicuíba, 3 de junho de 2020. César Augusto José – Presidente.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2017 – Processo nº 0859/2020, entre a Câmara Municipal de Carapicuíba e a empresa Webjur Processamento de Dados Ltda - EPP. Objeto Contratação de sistema de acompanhamento de processos judiciais (publicações), junto aos diversos diários e da justiça, nos quais figure como parte a Câmara dos Vereadores de Carapicuíba. Prazo: 12 meses, de 13/07/2020 a 13/07/2021. Valor: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais. Carapicuíba, 8 de julho de 2020. César Augusto José – Presidente.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017 – Processo nº 0908/2020, entre a Câmara Municipal de Carapicuíba e a empresa Telefônica Brasil S.A. Objeto (Resumido): Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações na modalidade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Acesso Internet Dedicada de 20Mbps e serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal). Prazo: 12 meses, de 10/07/2020 a 10/07/2021. Valor: R\$ 92.388,69 (noventa e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Carapicuíba, 10 de julho de 2020. César Augusto José – Presidente.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019 – Processo nº 1250/2020, entre a Câmara Municipal de Carapicuíba e a empresa Fisacorp Technology Solutions, Com., Serviço, Importação e Exportação Ltda – EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, manutenção, suporte e operação de sistemas de gerenciamento de dados e operação de sistemas de controles automáticos dedicados aos expedientes a ser instalado nesta casa de leis, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência. Prazo: 12 meses, de 10/07/2020 a 10/07/2021. Valor: R\$ 244.600,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais). Carapicuíba, 10 de julho de 2020. César Augusto José – Presidente.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2017 – Processo nº 809/2020, entre a Câmara Municipal de Carapicuíba e a empresa Rogério Aparecido Gonçalves - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para implementação, hospedagem, licenciamento do sistema de gerenciamento de conteúdo do novo sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Carapicuíba. Prazo: 12 meses, de 13/07/2020 a 13/07/2021. Valor: R\$ 617,29 (seiscentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) mensais. Carapicuíba, 13 de julho de 2020. César Augusto José – Presidente.

**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES**  
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 17 de julho de 2020.

### RESOLVE:

**PORTARIA Nº. 931, DE 17 DE JULHO DE 2020 EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **OTAVIO OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula **49158**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **16 DE JULHO DE 2020**.

**PORTARIA Nº. 932, DE 17 DE JULHO DE 2020 EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a)

**SILVIA OLIVEIRA COSTA DE MORAES**, matrícula **50513**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **14 DE JULHO DE 2020**.

**PORTARIA Nº. 933, DE 17 DE JULHO DE 2020 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JOSICLE ARRUDA DA SILVA**, matrícula **48091**, do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **14 DE JULHO DE 2020**.

**PORTARIA Nº. 934, DE 17 DE JULHO DE 2020 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **PAULO DUILIO CABRAL SILVA**, matrícula **48510**, do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **14 DE JULHO DE 2020**.



## Câmara Municipal de Carapicuíba

### DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

Pregão Presencial nº 01/2020 - Processo nº 35/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação de equipamentos e locação de mão de obra para operação e gerenciamento técnico de captação, gestão e transmissão de imagens e conteúdo multimídia, para exibição na internet através dos canais oficiais, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos. ADJUDICO o objeto a empresa FT Soluções Tecnológicas & Produções Audiovisuais Eireli - ME, pelo menor preço global, no valor de R\$ 529.500,00 (Quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), e HOMOLOGO o certame. Carapicuíba, 16 de julho de 2020. César Augusto José - Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba.

### ATO DA MESA Nº 013/2020

**CÉSAR AUGUSTO JOSÉ**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.056, de 10 de julho de 2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, o qual segue os termos e condições estabelecidas no Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e ainda o Decreto Municipal nº 4.988, de 2 de abril de 2020 que declarou calamidade pública no Município de Carapicuíba;

CONSIDERANDO que a referida medida estendeu até o dia 30 de julho de 2020 a vigência dos termos do Decreto 64.994, de 28 de maio de 2020 e a suspensão das atividades não essenciais no âmbito da administração pública estadual nos termos do Decreto 64.879, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação desta Câmara às medidas profiláticas do Governo Estadual quanto ao prolongamento do combate ao COVID-19 visando garantir a efetividade no tratamento dos enfermos de forma que não haja sobrecarregamento nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que esta Câmara Municipal já adaptou com sucesso o funcionamento dos seus serviços essenciais para o modo *on line*;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o protocolo de afastamento social na Câmara Municipal de Carapicuíba até o dia 30 de julho de 2020, com a retomada gradual neste período das rotinas administrativas a critério das chefias dos departamentos aos quais caberá convocar os servidores conforme as necessidades de serviço.

Artigo 2º - O recesso legislativo permanece com seu vigor entre os dias 1º de julho a 31 de julho de 2020.

Art. 3º - No retorno das atividades legislativas permanecerão inalterados os formatos das sessões ordinárias e extraordinárias determinados no ato da Mesa nº 009/2020.

Art. 4º - Continua o Setor de Expediente autorizado a fazer todas as comunicações aos vereadores por meio do e-mail institucional, reputando-se válidas todas as comunicações efetivamente postadas.

Art. 5º Permanecem suspensos todos os prazos dos processos administrativos em andamento.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 14 de julho de 2020.

**CÉSAR AUGUSTO JOSÉ**

Presidente

**RONALDO DE SOUZA**

1º. Vice Presidente

**VONG IEK LEONG**

1º. Secretário

**JUCELINO PAULO GONÇALVES**

2º. Secretário

**JOSE WANDERLEY DE ANDRADE**

3º. Secretário

Publicada e registrada na secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

## Kit Merenda: Prefeitura inicia a quarta etapa de distribuição para 20 mil alunos da rede municipal

As aulas presenciais estão previstas para iniciar em setembro, mas enquanto o retorno não acontece, a Prefeitura de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Educação, segue comprometida em garantir a alimentação das crianças, entregando pelo quarto mês consecutivo, o 'Kit Merenda', entre os dias 20 a 30 de julho. Aproximadamente 20 mil alunos da rede municipal de ensino, incluindo berçários e instituições conveniadas vão receber o benefício, que será entregue aos pais e responsáveis.

Composto por: feijão, arroz, açúcar, leite em pó, macarrão, molho, óleo e sal, a retirada do 'Kit Merenda' acontece na escola de matrícula do aluno, das 8 às 17 horas, mediante apresentação do documen-



to da criança (RG ou Certidão de Nascimento).

Assegurando o desenvolvimento de habilidades previstas no decorrer do

ano letivo, na ocasião, também serão entregues as apostilas com atividades das crianças da pré-escola e do fundamental.

[Clique aqui](#)

e confira o cronograma completo.

## CORONAVÍRUS

*Faça sua parte - siga as recomendações*



LAVE AS MÃOS



CUBRA BOCA E NARIZ AO TOSSIR OU ESPIRRAR



EVITE AGLOMERAÇÕES E AMBIENTES FECHADOS

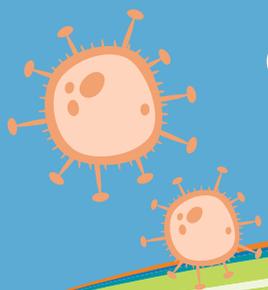


NÃO COMPARTILHE OBJETOS PESSOAIS, COMO TALHERES, PRATOS, COPOS OU GARRAFAS

CONFIRA AS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS NOS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA

 [prefeituradecarapicuibaoficial](https://www.instagram.com/prefeituradecarapicuibaoficial)

 11 97132-1923



# CORONAVÍRUS

## Carapicuíba

Sintomas	Coronavírus Os sintomas vão de leves a severos	Resfriado Início gradual dos sintomas	Gripe Início repentino dos sintomas
 Febre	Comum	Raro	Comum
 Cansaço	Às vezes	Às vezes	Comum
 Tosse	Comum (geralmente seca)	Leve	Comum (geralmente seca)
 Espirros	Raro	Comum	Raro
 Dores no corpo e mal-estar	Às vezes	Comum	Comum
 Coriza ou nariz entupido	Raro	Comum	Às vezes
 Dor de garganta	Às vezes	Comum	Às vezes
 Diarreia	Raro	Raro	Às vezes, em crianças
 Dor de cabeça	Às vezes	Raro	Comum
 Falta de ar	Às vezes	Raro	Raro

